



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**  
Prefeitura Municipal



## LEI MUNICIPAL Nº2314/2015 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PARA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAUCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1º - O Município definirá através de Decreto Municipal, os prêmios a serem sorteados e a data do sorteio através da Plataforma de Dados de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAUCHA que adquiriram produtos no Município de Três Arroios.

§ 2º - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º - Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará à receber a pontuação no Programa de Integração Tributária.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS  
Prefeitura Municipal



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO  
DE 2015.

  
LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
ANA CAPELETT ZARICHTA

P/Secretaria